

**TERMO ADITIVO Nº 045/2022 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G**

**PROCESSO Nº** 2011-0.105.353-0/ 6110.2021/0003181-5

**PARTÍCIPES:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, E O CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” – CEJAM, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

**OBJETO DO CONVÊNIO:** Implantação, desenvolvimento e incremento das ações relativas ao serviço de atenção integral à assistência materno-infantil – “Parto Seguro à Mãe Paulistana” no Município de São Paulo.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Altera o *caput* da cláusula oitava do Termo de Convênio n.º 002/2011, para apresentar Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para fazer face à **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência pelo período de **01 (Hum)** mês, a partir de **01/01/2022 a 31/01/2022 com inclusão de Recursos Humanos nas unidades hospitalares: H.M. Alipio Correa Neto, H.M Fernando Mauro Pires da Rocha, H.M. Ignacio Proença de Gouvea, H. Maternidade Vila Nova Cachoeirinha e H.M Professor Waldomiro de Paula.**

**VALOR TOTAL**

**CUSTEIO:** R\$ **18.520.081,28** (Dezoito Milhões e Quinhentos e Vinte Mil e Oitenta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos).

**DOTAÇÃO**

**ORÇAMENTÁRIA:** 84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00 F: 00



Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.864.377/0001-30, com sede nesta cidade na Rua General Jardim, nº 36 – Vila Buarque, em vista das atribuições delegadas com fundamento na Lei Municipal nº 17.433/2020, em especial com fulcro nos artigos 7º, III, e alíneas c.c artigo 14, III e IV e artigo 52, I, Decreto Municipal nº 59.685/2020 (§1º do artigo 7º), neste ato representada pela Secretária Executiva Adjunta, **MARILANDE MARCOLIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob o nº. [REDACTED], doravante denominada **CONVENENTE**, e, de outro lado, o **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” – CEJAM**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº 66.518.267/0031-07, situada na Rua Lund, 41, CEP 01513-020, Liberdade, São Paulo, SP, neste ato representada por seu Procurador **MARIO SANTORO JUNIOR**, portador do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM firmar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G**, nos termos das cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO

1.1 Implantação, desenvolvimento e incremento das ações relativas ao serviço de atenção integral à assistência materno-infantil – “Parto Seguro à Mãe Paulistana” no Município de São Paulo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITAMENTO

2.1 Altera o *caput* da cláusula oitava do Termo de Convênio n.º 002/2011, para **PRORROGAR** por 01 (Hum) mês a vigência pelo período de **01/01/2022 a 31/01/2022**, com inclusão de Recursos Humanos nas unidades Hospitalares: **H.M. Alipio Correa Neto, H.M Fernando Mauro Pires da Rocha, H.M. Ignacio Proença de Gouvea, H. Maternidade Vila Nova Cachoeirinha e H.M Professor Waldomiro de Paula.**



**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

3.1 **PRORROGA-SE** o prazo de vigência pelo período de **01/01/2022 a 31/01/2022**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO**

4.1 Fica estabelecido o orçamento para o custeio do período de **01/01/2022 a 31/01/2022**, no valor total de **R\$ 18.520.081,28** (Dezoito Milhões e Quinhentos e Vinte Mil e Oitenta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos), onerando a despesa a dotação orçamentária n.º 84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00 F: 00.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DO CUSTEIO**

5.1 Os valores dos repasses de custeios estão definidos no Cronograma de Desembolso Mensal, abaixo:

Período	Janeiro/22	Total
Custeio	<b>R\$ 18.520.081,28</b>	<b>R\$ 18.520.081,28</b>

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE**

6.1 Nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 13.278, de 7 de Janeiro de 2002, c/c o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8666, de 1993, o presente **TERMO ADITIVO** deverá ser publicado na íntegra ou em extrato, como condição indispensável de eficácia, na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

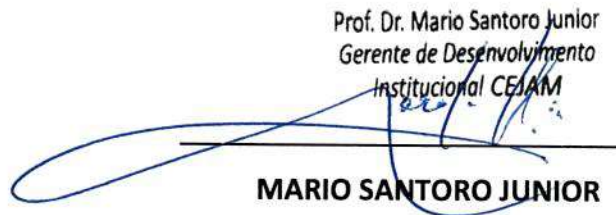


Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G**, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

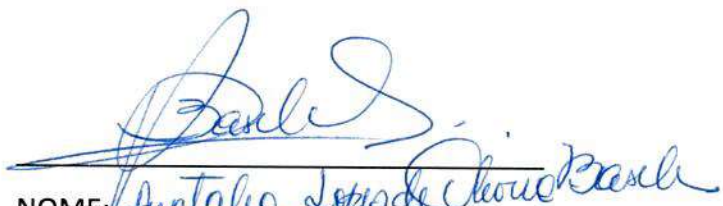
São Paulo, 01 de Janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**MARILANDE MARCOLIN**  
SECRETÁRIA EXECUTIVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-  
SMS

Prof. Dr. Mario Santoro Junior  
Gerente de Desenvolvimento  
Institucional CEJAM  
  
\_\_\_\_\_  
**MARIO SANTORO JUNIOR**  
PROCURADOR  
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS  
"DR. JOÃO AMORIM" – CEJAM

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
NOME: **Andréa Gonçalves**  
RF: 8292957  
CPF: [REDACTED]

  
\_\_\_\_\_  
NOME: **Anatalio Lopes de Oliveira**  
CPF: [REDACTED]



Alexandre Garcia D'Aurea  
Gerente Jurídico / CEJAM  
OAB/SP nº 167.596

